



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 003/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rac. Nº

10/2017

PROTOCOLADO

Em: 12.01.2017 às 11:43

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA (NAAB) DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela lei municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades das Secretarias do Município e ao Programa Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB) da Secretaria da Saúde.

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
02	Operário	40 h/semanais	R\$937,00
06	Vigilante	40 h/semanais	R\$937,00
05	Operador de Máquinas	40 h/semanais	R\$1.361,05
06	Motorista	40 h/semanais	R\$1.100,00
02	Doméstica	40 h/semanais	R\$937,00
01	Fonoaudiólogo	20 h/semanais	R\$1.361,05
01	Enfermeiro	20 h/semanais	R\$1.361,05
01	Técnica em Enfermagem	40 h/semanais	R\$1.905,47
01	Psicólogo	20 h/semanais	R\$1.361,05



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – As contratações a que se refere a presente Lei, serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Segundo – As contratações para os cargos de Operário, Vigilante, Operador de Máquinas, Motorista, Doméstica e Fonoaudiólogo serão realizadas pelo período de até 12(doze) meses, a contar da contratação e as destinadas ao NAAB, enquanto perdurar o programa;

Parágrafo Terceiro – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo à demanda organizacional ou ao interesse público, ficando condicionada a continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Parágrafo Quarto - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0704 - Secretaria Municipal de Saúde:** Recursos de convênios- Atividade 2028 e 2029- Programa de Saúde Recurso Federal e Estadual- cód. 31900400000- Contratação Tempo determinado; **0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS-** Atividade- 2027- Manutenção Saúde à População- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado; **0501 – Secretaria de Obras Trânsito e Viação** – 2017 – Manutenção da Atividade da Secretaria de Obras – Cód. 319011000000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil; **0601 – Secretaria da Agricultura** - Atividade 2019 – Manutenção da Atividade da Secretaria da Agricultura – Cód. 319011000000 – Vencimentos vantagens fixas pessoal civil; **0801 – Secretaria da Administração e Recursos Humanos** – Atividade 2017 – Manutenção da Atividade da Secretaria da Administração – Cód. 319011000000 – Vencimento e vantagens fixas pessoal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Civil; **Secretaria Municipal de Educação – MDE 0401-** Atividade 2004-
Manutenção do Ensino Fundamental MDE- cód. 319004000000- Contratação
por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 11 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para contratação, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atendimento ao Programa Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB) e atendimento as Secretarias Municipais.

Tais contratações se fazem necessárias para dar continuidade das atividades já desenvolvidas pelos programas no Município de Nonoai e o atendimento diário das atividades necessárias ao bom desempenho das Secretarias Municipais.

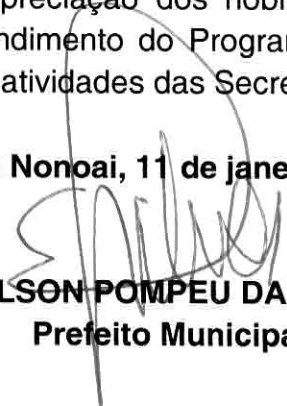
As contratações temporárias, para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogos necessários para darmos continuidade ao programa NAAB.

Quanto a contratação temporária, por excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para os cargos de Doméstica, Motorista, Operário, Operador de Máquina, Vigilantes e Fonoaudiólogo se fazem necessárias para atender as demandas das Secretarias, devendo o município no decorrer do ano de 2017 realizar concurso público para suprir as vagas deficitárias.

Tais contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria no decorrer do ano letivo.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto para aprovação, objetivando o atendimento do Programa específico antes relacionados, bem como o atendimento das atividades das Secretarias Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 11 de janeiro de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal